

TC 019.494/2014-9

Apenso: TC 026.045/2015-0

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Representante: Identidade preservada (art. 234, §2º do RITCU)

Representado: Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de representação formulada por Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) a respeito de possíveis irregularidades encontradas nos Termos de Ajuste de Conduta (TAC) celebrados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) no âmbito dos contratos de concessão da ferrovia Transnordestina.
2. Considerando que, por Despacho s/n do dia 11 de dezembro de 2015 (peça 14), o Exmo. Sr. Ministro Relator resolveu determinar a análise, por essa unidade técnica, da documentação acostada aos autos e adoção de outras providências saneadoras que se mostrarem pertinentes para confirmação dos indícios de irregularidades apontados na inicial, bem assim a análise da existência de irregularidades nos demais TACs firmados pela ANTT no âmbito de sua jurisdição regulatória.
3. De outra sorte, em vista da solicitação do Congresso Nacional para fiscalização do contrato de concessão da ferrovia Nova Transnordestina (autos do TC 012.092/2016-9), no qual se pediu esclarecer, entre outros pontos, a legalidade e efetividade dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre a ANTT e a concessionária (TC 012.092/2016-9, peça 1, p. 5-6), à peça 42, foi diligenciado à ANTT para que apresentasse cópia dos documentos e processos relacionados à consumação e ao cumprimento dos TACs da concessão da malha nordeste.
4. Portanto, restou diligenciar documentação a respeito dos demais TACs firmados pela ANTT nas concessões rodoviárias e ferroviárias sob sua jurisdição, de modo a possibilitar a avaliar a sua licitude.
5. Desta feita, detectou-se, por meio da documentação acostada pela ANTT, em resposta à oitiva promovida pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, os seguintes TACs efetuados no setor rodoviário e os seguintes processos administrativos relacionados:



Data	Concessionária	Pendência	Valor R\$*	Processo Administrativo
28/08/2013	Autopista Litoral Sul S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.112392/2013-19
28/08/2013	Autopista Régis Bittencourt S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115488/2013-39
28/08/2013	Autopista Planalto Sul S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115475/2013-61
28/08/2013	Autopista Fluminense S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115510/2013-41
28/08/2013	Autopista Fernão Dias S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115465/2013-24
11/12/2013	Acciona Concessões Rodovia do Aço S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.153343/2013-36
11/10/2013	ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115502/2013-11
28/08/2013	Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A	Cronograma físico financeiro.	-	50500.115484/2013-51
27/10/2014	Autopista Fluminense S/A	247 PAS	31.164.196,00	50500.179275/2014-16
27/10/2014	Autopista Litoral Sul S/A	336 PAS	51.535.260,00	50500.179278/2014-50
21/10/2014	Autopista Régis Bittencourt S/A	348 PAS	29.003.688,00	50500.179268/2014-14
27/10/2014	Acciona Concessões Rodovia do Aço S/A	151 PAS	26.080.740,00	50500.041138/2014-60
27/10/2014	Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A	91 PAS	31.597.160,00	50515.039711/2014-56
21/10/2014	Autopista Fernão Dias S/A	607 PAS	28.221.060,00	50500.179273/2014-27
25/09/2015	Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A – NovaDutra	240 PAS	11.108.055,00	50500.039676/2015-15
02/10/2015	Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A	36 PAS	1.643.606,72	50500.178450/2014-58

Fonte: peça 24, p. 2-3

6. Com relação ao setor ferroviário, os seguintes TACs foram firmados no âmbito dos respectivos processos administrativos:



Data	Concessionária	Pendências	Valor R\$ *	Processo Administrativo.
20/09/2013	TLSA – Transnordestina Logística S.A.	Recuperação da malha original; sanções pecuniárias; metas P/A; comunicação de acidentes.	-	50500.102582/2012-47
29/11/2010	ALLMP – América Latina Logística Malha Paulista S.A. - e ALLMS – América Latina Logística Malha Sul S.A.	Receita alternativa TELESP - Fibras óticas.	-	50500.004366/2002-65
28/04/2005	ALL Malha Oeste S.A. – América Latina Logística Malha Oeste	Normalização da Operação de Transporte Ferroviário na Malha Oeste.	-	50500.040795/2005-49
28/02/2008	ALL Malha Oeste S.A – América Latina Logística Malha Oeste	Recuperação da Via Permanente nos Trechos Indubrasil - Agente Inocêncio e Indubrasil - Maracaju.	-	50500.040795/2005-49
05/04/2013	MRS Logística S.A e América Latina Logística Malha Paulista S.A.	Definir os requisitos mínimos para celebração de direito de passagem a ALLMP.	-	50500.032363/2013-74
28/04/2005	Ferrovias Bandeirantes (atual ALLMP – América Latina Logística Malha Paulista S.A.)	Normalização da Operação de Transporte Ferroviário na Malha Paulista.	-	50500.040787/2005-01
27/02/2009	América Latina Logística Malha Paulista S.A. - ALLMP	Regularização da situação relativa a revitalização do material rodante.	-	50500.067542/2008-65
23/09/2004	ANTT, MPF e Concessionária ALL – América Latina Logística	Melhoria dos Pátios de Presidente Epitácio e Presidente Prudente, condições de segurança para aumento de velocidade.	-	50500.003804/2002-78
27/07/2005	Companhia Ferroviária do Nordeste (atual Ferrovia Transnordestina Logística S.A – FTL)	Recuperação da Via Permanente e retomada da operação de transporte ferroviário na linha centro, no trecho Jorge Lins 0 Salgueiro, e na Linha Sul, Trecho Catende - Propriá.	-	50500.049838/2005-51
24/09/2007	FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S.A.	Regularização de Via Permanente.	-	50500.064867/2007-13
10/03/2008	FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S.A.	Regularização de Trechos desativados.	-	50500.064867/2007-13
14/07/2015	VALEC S.A.	Adequação EFVM (Estrada de Ferro Vitória a Minas) e Trem Turístico Ouro Preto – Mariana. Acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	-	50505.058486/2014-76

Fonte: peça 24, p. 3-4

7. Ainda, foi informado que havia três processos que estava em vias de firmamento de novos TACs, a saber:

Concessionária	Pendência	Valor R\$	Processo Administrativo
Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio (Concer)	197 PAS	9.985.964,80	50505.011128/2015-81



Valec S.A.	Irregularidades na malha	-	50500.145710/2014-17
Estrada de Ferro Paraná Oeste	Irregularidades no cumprimento do Contrato de Concessão	-	50500.215034/2014-48

Fonte: peça 24, p. 5

8. Nos autos, ainda foram detectados os seguintes processos também relacionados aos seguintes TACs:

Concessionária	Processo Administrativo
FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S.A.	50500.065277/2007-08 50500.105565/2003-83 50500.113134/2003-63 50500.123926/2003-00 50500.111472/2003-70 50500.120131/2003-02
ALL S.A.	50500.130777/2003-08
ALLMP S.A.	50500.049423/2007-40
ALL Malha Oeste S.A.	50500.061596/2012-01

9. Impende-se também que se solicite, caso não tenha sido arrolado nas listas acima identificadas, os processos de acompanhamento do cumprimento de cada TAC firmado pela ANTT.

10. Por último, em vista do tempo da última resposta da ANTT ao presente processo, necessita-se que se diligencie se houve a assinatura de novos TACs após a data da última resposta (3/2/2016) até a presente data e, caso positivo, que encaminhe cópia dos processos administrativos que consumaram na assinatura do ajuste e dos processos de acompanhamento do seus respectivos cumprimentos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo, com fundamento no art. 157 do RI/TCU c/c inciso II do art. 1º da Portaria-MIN-WAR 1, de 10/7/2014 c/c inciso I do art. 2º da Portaria SeinfraHidroFerrovia 2, de 14/9/2016, à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam encaminhados os seguintes documentos e informações:

a. Cópia integral, em meio eletrônico, dos processos abaixo relacionados:

50500.112392/2013-19	50500.004366/2002-65
50500.115488/2013-39	50500.040795/2005-49
50500.115475/2013-61	50500.032363/2013-74
50500.115510/2013-41	50500.040787/2005-01
50500.115465/2013-24	50500.067542/2008-65
50500.153343/2013-36	50500.003804/2002-78
50500.115502/2013-11	50500.049838/2005-51



50500.115484/2013-51	50500.064867/2007-13
50500.179275/2014-16	50505.058486/2014-76
50500.179278/2014-50	50505.011128/2015-81
50500.179268/2014-14	50500.145710/2014-17
50500.041138/2014-60	50500.215034/2014-48
50515.039711/2014-56	50500.065277/2007-08
50500.179273/2014-27	50500.105565/2003-83
50500.039676/2015-15	50500.113134/2003-63
50500.178450/2014-58	50500.123926/2003-00
50500.130777/2003-08	50500.111472/2003-70
50500.04942/2007-403	50500.120131/2003-02
50500.061596/2012-01	

- b. caso não tenha sido arrolado na lista acima, cópia integral dos processos de acompanhamento do cumprimento de cada Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pela ANTT;
- c. informe se houve a assinatura de novos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) após a data da última resposta dessa Agência (3/2/2016) até a presente data e, caso positivo, encaminhe cópia dos processos administrativos que consumaram na assinatura dos referidos ajustes e dos processos administrativos de acompanhamento do seu cumprimento.

SeinfraPortoFerrovia, 4ª Diretoria

Brasília, em 3/3/2017.

(assinado eletronicamente)

David Raick

AUFC - Mat. 8157-4